

Manual do Voluntário 2017/2018

Kit Voluntário

Revisão 03/03/17

Boas coisas acontecem quando você se envolve e permanece envolvido com o PMI.

Comprometa-se. Faça parte deste seleto grupo de profissionais.

ÍNDICE

Sumário

1. Introdução	3
2. Missão do PMI-SC.....	3
3. Visão do PMI-SC	3
4. Valores do PMI-SC	3
5. Estrutura organizacional do PMI-SC	4
6. PMI-SC e o Trabalho Voluntário	4
7. Protocolo do voluntariado	5
8. Premiação e reconhecimento de voluntários	6
8.1 PDU para voluntários	6
8.2 Benefícios para os voluntários	6
8.3 Prêmio de reconhecimento.....	7
9. Cadastro de voluntários	7
10. Anexos	8

1. Introdução

Agradecemos a sua escolha em ser um voluntário do PMI-SC. Damos-lhes as boas vindas em nome de toda a diretoria do nosso capítulo e desejamos que a sua experiência como voluntário seja muito agradável e renda um bom crescimento pessoal e profissional.

Este manual apresenta todas as informações e procedimentos necessários para você iniciar suas atividades de voluntariado junto ao nosso capítulo.

2. Missão do PMI-SC

Promover e valorizar o Gerenciamento de Projetos, apoiando a profissão, a sua adoção, maturidade e excelência no Estado de Santa Catarina.

3. Visão do PMI-SC

Organizações do estado de Santa Catarina irão adotar, valorizar e utilizar o Gerenciamento de Projetos, atribuindo seu sucesso a ele.

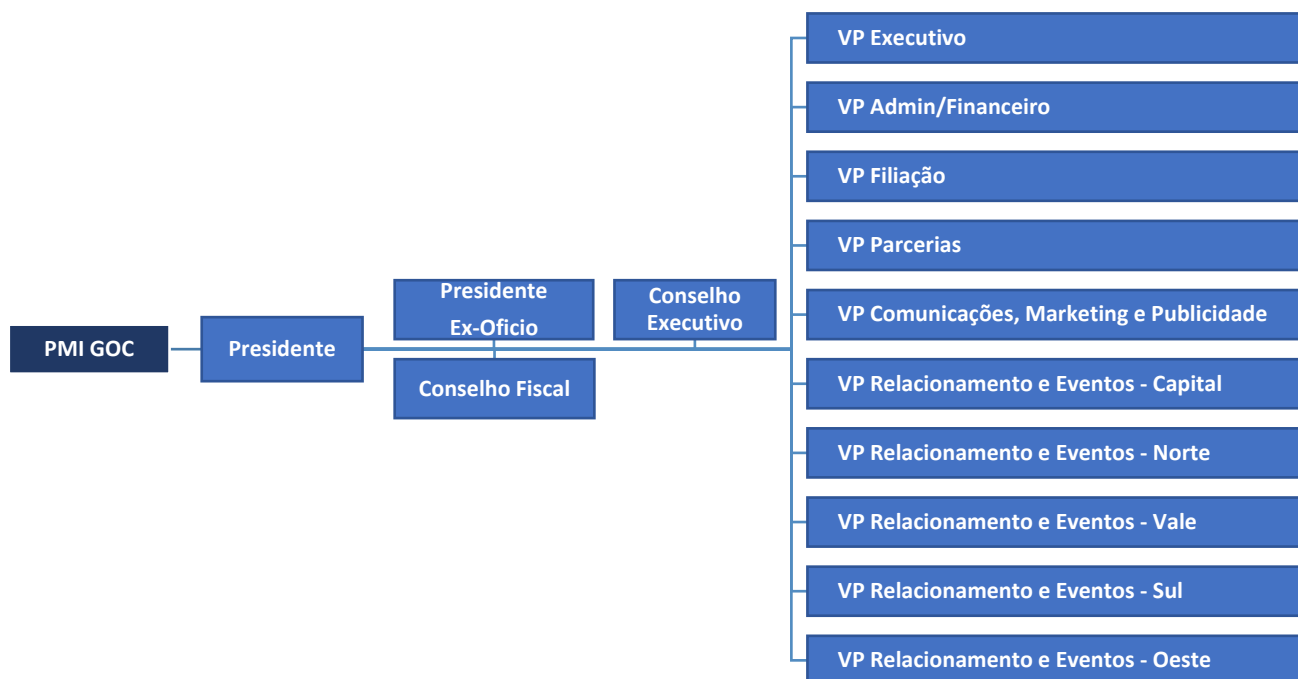
4. Valores do PMI-SC

No PMI-SC, nós acreditamos no:

- **Impacto do Gerenciamento de Projetos:** O gerenciamento de projetos é uma competência crítica que tem uma influência positiva nos resultados das organizações e da sociedade. Nossa marca registrada é "Tornando o Gerenciamento de Projetos indispensável para os resultados do negócio".
- **Profissionalismo:** Responsabilidade, comprometimento e comportamento ético asseguram o nosso compromisso com as partes interessadas do PMI e do PMI-SC.
- **Voluntariado:** Voluntários e parcerias eficazes entre voluntários e funcionários são a melhor maneira para atingir os objetivos do PMI e PMI-SC.
- **Comunidade:** Fortalecer os membros da comunidade de gerenciamento de projetos do Estado de Santa Catarina, em conjunto é a melhor maneira de avançar a profissão de gerenciamento de projetos e facilitar o seu crescimento.
- **Engajamento:** Incentivar diversos pontos de vista e permitir que as pessoas contribuam para a profissão de gerenciamento de projetos e o PMI-SC.

Através de momentos de crescimento e mudança, os nossos valores fundamentais fornecem continuidade e uma bússola moral, comunicando as nossas crenças e orientando o nosso comportamento.

5. Estrutura organizacional do PMI-SC



Cada estrutura e cargo eletivo possui suas funções claramente definidas em nosso Estatuto Social, disponível em www.pmisc.org.br, no menu Home> Sobre\O PMI Santa Catarina\Estatuto Social.

É imprescindível a leitura do Estatuto Social e dos Códigos de Conduta disponíveis no site do PMI-SC.

Diretoria Executiva:

A diretoria eleita pode ser consultada através do link: <http://pmisc.org.br/pmi-santa-catarina/organizacao/>

6. PMI-SC e o Trabalho Voluntário

O PMI-SC, assim como o PMI, é uma instituição sem fins lucrativos que congregam profissionais e praticantes do gerenciamento de projetos.

É, portanto, uma organização essencialmente desenvolvida por meio do serviço voluntário.

É permitido o trabalho voluntário para os associados ao PMI-SC, não requerendo nenhum tipo de certificação da organização. Não associados podem ser voluntários por um período e então devem proceder com a filiação ao PMI e PMI-SC para continuação das atividades.

O serviço de voluntário é uma reconhecida fonte de aprendizado, desenvolvimento pessoal e profissional, de relacionamentos importantes para a integração e reconhecimento do profissional na comunidade de gerenciamento de projetos.

7. Protocolo do voluntariado

Para o desenvolvimento de atividades de voluntariado junto ao PMI-SC é necessário que você concorde em prover trabalho voluntário conforme o projeto ou descrição das atividades propostas, obedecendo todos os protocolos do capítulo, sendo alguns destacados abaixo:

- Aos não filiados é proporcionada a oportunidade de trabalho voluntário durante um período máximo de 12 (doze) meses consecutivos, podendo neste período o voluntário não filiado atuar em até 4 (quatro) oportunidades. Este período não é renovável ou passível de extensão. Durante este período o voluntário não usufruirá dos benefícios disponíveis aos filiados do capítulo, visto que a condição de voluntário não lhe concede a mesma condição de filiado; Findado o prazo de 12 (doze) meses, citado no item acima, para continuar como voluntário, será necessário realizar a filiação do PMI-SC;
- Determinadas oportunidades podem ter critérios para a candidatura e seleção dos voluntários, tais como:
 - Tempo de filiação;
 - Experiência em oportunidades similares como voluntário;
 - Desempenho como voluntário em outras oportunidades;
 - Certificações;
 - Titulação;
 - Domínio de determinadas ferramentas ou idiomas, entre outros, poderão ser utilizados;
- É necessário que o voluntário esteja de acordo e assine o “Termo de compromisso de voluntariado com o PMI-SC” constante no final deste arquivo.
- É necessário que o voluntário esteja de acordo com os termos de confidencialidade do PMI-SC e assine o “Termo de Confidencialidade” constante no final deste arquivo.
- A divulgação do trabalho voluntário em redes sociais particulares só pode ser realizada no período em que for um voluntário ativo do PMI-SC. Entende-se por voluntário ativo:
 - Ter atuado em pelo menos uma oportunidade como voluntário, nos últimos seis (6) meses, tendo concluído o trabalho e não ter abandonado as atividades no trabalho voluntário, por qualquer motivo de força maior;
 - Participar das reuniões mensais de voluntários.

Com exceção dos itens acima, fica proibida a divulgação como voluntário, sem prévio consentimento do PMI-SC.

- Os voluntários devem contribuir com o capítulo sem expectativa de ter qualquer tipo de remuneração do PMI ou PMI-SC, pelas atividades realizadas;
- Não será tolerado nenhum tipo de ação, atitude ou comportamento que caracterize conflito de interesse. Quando isso ocorrer, haverá dispensa imediata do trabalho voluntário. Caracteriza-se como conflito de interesse, não se limitando a:
 - Usar o nome do PMI e PMI-SC para obter vantagens, em qualquer âmbito, que não seja para a realização de atividades em nome do próprio PMI e PMI-SC;
 - Fazer uso de informação confidencial do PMI e PMI-SC em benefício próprio;
 - Faltar com compromissos assumidos com o PMI e PMI-SC, no papel de voluntário, e continuar divulgando em redes sociais, que é voluntário;

- Encerrar atividades de voluntario e não atualizar mídias sociais com o término do trabalho voluntário;
 - Solicitar trabalho voluntário apenas para divulgação em redes sociais, sem estar de fato envolvido das atividades, como voluntário ativo;
 - Não assumir erros ou omissões, quando este é o correto a se fazer, evitando que outros sejam responsabilizados por atos que tenha cometido indevidamente;
 - Divulgar informações proprietárias ou confidenciais que lhe foram confiadas;
 - Aceitar oportunidades de voluntariado as quais não está devidamente qualificado;
 - Demais itens que possam ferir o código de ética do PMI, que pode ser consultado em: <http://www.pmi.org/-/media/pmi/documents/public/pdf/governance/code-of-ethics-and-professional-conduct.pdf?la=en> .
- Como um membro de time de projeto, é esperado que você cumpra com os compromissos de tempo, qualidade, prioridade e entregas acordado com o patrocinador do projeto. Caso você não tenha disponibilidade ou não esteja habilitado a cumprir os objetivos de uma iniciativa, nós recomendamos que você revise sua disponibilidade junto ao patrocinador do projeto e atualize o seu “cadastro de voluntário”.
 - Reporte as horas trabalhadas e duração de suas atividades. Nós recomendamos que você se familiarize com o “Termo aditivo de voluntário e Relatório de horas”, constante no final deste arquivo, em que serão reportadas as horas trabalhadas. No final de cada ano, será entregue certificado, com as horas realizadas, em evento para voluntários.

8. Premiação e reconhecimento de voluntários

8.1 PDU para voluntários com Certificações do PMI

Anualmente a diretoria executiva do PMI-SC emite um certificado para todos os voluntários, baseado nas atividades desenvolvidas e no número de PDUs (Professional Development Units – unidade de medida utilizada para quantificar atividades de serviço profissional e aprendizagem, para manutenção de uma certificação) que foram previstas para cada oportunidade.

Cada vice-presidência é responsável por emitir os certificados de seus voluntários.

Os voluntários são responsáveis por reportar os PDUs de suas atividades de voluntariado na categoria adequada às atividades desenvolvidas diretamente no site pmi.org, de acordo com a(s) certificação(ões) que detenha.

Em caso de dúvidas sobre como calcular ou reportar suas PDUs, acesse o PMI CCR handbook no site do PMI – www.pmi.org.

8.2 Benefícios para os voluntários

Os voluntários ativos, atuantes em equipes de projetos, poderão obter benefícios, mediante planejamento no Termo de Abertura de Projeto, do respectivo projeto, tais como:

- Cortesia de inscrições em Eventos;
- Participação em reunião de Diretoria;
- Participação no LIM – Leadership Institute Meeting do PMI-SC para recebimento de certificados de voluntariado.

não dá nenhuma garantia de emprego em troca de trabalho voluntário. Fica a cargo do voluntário a busca de recolocação profissional, podendo o PMI-SC indicá-lo ou não para oportunidades que possam surgir.

8.3 Prêmio de reconhecimento

O PMI-SC reconhece o valor e o desempenho de seus voluntários, através de:

- **Voluntário Destaque:** O PMI-SC, através de sua Diretoria Executiva, indicará os voluntários destaque, pelas vice-presidências, a cada 3 meses, com base em critérios como:
 - Comprometimento;
 - Quantidade de oportunidades de voluntariado assumidas;
 - Qualidade na execução destas atividades;
 - Cumprimento de processos do PMI-SC;
 - Participação em reuniões de trabalho;
 - Contribuição para o capítulo.

Os indicados são divulgados em newsletter e demais mídias sociais que o PMI-SC julgar apropriadas. Estes voluntários indicados participarão de eleição do voluntário do ano.

- **Voluntário do Ano:** Dentre os “voluntários destaque”, um dos voluntários é eleito o VOLUNTÁRIO DO ANO, o qual é premiado na festa de filiados do encerramento do ano do PMI-SC. A escolha do voluntário do ano é feita pela Diretoria Executiva, com base nos critérios do item acima.

9. Cadastro de voluntários

Para ser um voluntário do PMI-SC, você precisa realizar seu cadastro, o qual é renovado anualmente. Os seguintes documentos precisam ser preenchidos e enviados para o e-mail:

voluntariado@pmisc.org.br:

- Ficha de cadastro de voluntario (Anexo I)
- Termo de compromisso de trabalho voluntário (Anexo II)
- Termo de confidencialidade com o PMI-SC (Anexo III)

Assim que for assumido um trabalho voluntário, deve ser preenchido o ANEXO IV - TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, devidamente assinado e entregue para o responsável pela atividade, junto ao PMI-SC.

Quando a atividade voluntária for concluída, deve ser preenchido o ANEXO V – REGISTRO DE HORAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, para reporte das horas efetivamente trabalhadas, as quais serão somadas e ao final de cada ano será emitido certificado com as horas, para lançamento dos PDUs, em caso de voluntário que possua alguma certificação.

Anexos

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIO

O Cadastro do voluntário deve ser realizado em planilha Excel, disponível para download, junto com este manual.

ANEXO II - Termo de Compromisso de Voluntário com o PMI SC

Eu _____ ID PMI: _____

CPF: _____, Tel/Cel:() _____ - _____, e-mail: _____

Doravante denominado “**VOLUNTÁRIO**”, declaro o meu interesse em colaborar como voluntário da **Seção Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, do Project Management Institute**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, doravante denominada como “**PMI SC**”.

Termos:

1. O **VOLUNTÁRIO** declara que está ciente e aceitou os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, anexa a este termo.
2. Todos os direitos sobre produtos e serviços desenvolvidos pelo **VOLUNTÁRIO**, quando em exercício de suas atividades como voluntário desta associação, serão cedidos ao **PMI SC** por tempo indeterminado.
3. O **VOLUNTÁRIO**, por sua vez, tem direito ao reconhecimento oficial de seu trabalho de acordo com as responsabilidades efetivamente assumidas e as tarefas efetivamente executadas.
4. No uso dos Recursos de Processamento e Comunicação Eletrônica de Informações, ficam expressamente vedados ao **VOLUNTÁRIO** e ao **PMI SC** a cópia, o armazenamento, o uso e a transferência de arquivos, informações ou conteúdos que possam caracterizar desrespeito a direitos de propriedade intelectual ou industrial sem a expressa autorização dos respectivos proprietários.
5. O **VOLUNTÁRIO** deverá agir sempre em conformidade com as políticas e os padrões éticos e procedimentais do PMI, seguir o Estatuto Social do **PMI SC**, em sua última versão legalmente registrada, o "Code of Ethics and Professional Conducts" do **PMI**, acessível pelo site www.pmi.org, e a Lei 9608 de 18/02/98, aplicáveis quando do exercício de suas atividades.
6. A rescisão do compromisso do **VOLUNTÁRIO** com o **PMI SC** pode ser feita a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus, excetuando-se os eventuais ressarcimentos financeiros pendentes do **PMI SC** com o **VOLUNTÁRIO** (vide item 8).
7. Da proposta e da adesão
 - a. O **VOLUNTÁRIO** tem o direito de tornar seus serviços disponíveis.
 - b. O **VOLUNTÁRIO** tem o direito de preferir certas demandas em detrimento de outras, mas não tem necessariamente o direito a prestar os serviços desejados.
 - c. Não há obrigatoriedade, por parte do **PMI SC**, em aceitar todos os candidatos a voluntário.
 - d. A alocação do **VOLUNTÁRIO** dependerá de avaliação de suas características pessoais por parte do **PMI SC**.
 - e. O **PMI SC** pode exigir a prestação do serviço a que se propôs o **VOLUNTÁRIO**.
8. Do Ressarcimento de despesas
 - a. O **VOLUNTÁRIO** poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas pelo **PMI SC**. (Artigo 3º da lei 9608/98. Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.)
9. Das obrigações e responsabilidades do **VOLUNTÁRIO**:
 - a. O **VOLUNTÁRIO** se obriga pessoal e livremente aos serviços.

- b. O **VOLUNTÁRIO** prestará serviços de boa vontade, boa qualidade, e compatíveis com sua capacidade, dentro dos limites a que se obrigou.
 - c. Tudo o que for confiado ao **VOLUNTÁRIO** e por ele aceito será parte de sua obrigação.
10. Das obrigações e responsabilidades do **PMI SC**:
- a. Respeitar a propriedade intelectual do trabalho voluntário.
 - b. Ressarcir despesas quando enquadradas no disposto do item 8.
11. Do direito de obter prestação de contas
- a. Os serviços se vinculam não somente às pessoas ou ao serviço em si, mas, também, ao fim a que se destinam, à correta e fiel utilização dos serviços prestados.
 - b. O **PMI SC** tem direito a saber, obter prestação de contas dos serviços prestados pelo **VOLUNTÁRIO** e das circunstâncias que permearam a prestação.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Florianópolis, ___ de _____ de 20__

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei assinada pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, no dia 18 de fevereiro de 1998)

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO PMI-SC

Em concordância com a execução dos serviços requisitados pelo PMI-SC e de acordo com o termo de compromisso do voluntariado, as partes deste acordo poderão prover informações de negócios, finanças, legais, técnicas e outros tipos de informações ou ideias no formato escrito, eletrônico e verbal que estejam relacionadas com os negócios das partes. Toda esta informação é referida como “**informação proprietária**”.

1. As partes irão manter em confidencialidade e não usar (exceto para executar os serviços de voluntariado requisitados) **informação proprietária** que for revelada durante o programa de voluntariado.

Parágrafo Único – Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada **informação proprietária**, o **VOLUNTÁRIO** deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizado por escrito a tratá-la diferentemente pelo PMI-SC.

2. Quando o termo de voluntariado entre você e o PMI-SC expirar ou terminar, as partes se comprometem em devolver toda a informação proprietária ao capítulo do PMI-SC.

3. As partes irão notificar o PMI-SC caso alguma informação proprietária do PMI-SC seja publicada.

Isto posto, Eu, _____, denominado VOLUNTÁRIO, residente na cidade de _____, Estado de(o) _____, no endereço _____,

RG n° _____, CPF n° _____, comprometo-me a aceitar, seguir e respeitar os itens descritos neste termo de Confidencialidade, que normaliza a conduta do trabalho voluntário realizado de livre e espontânea vontade ao PMI-SC, conforme este e o Termo de compromisso do voluntário do PMI-SC.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

PMI-SC: _____
(Assinatura)

Voluntário: _____
(Assinatura)

ANEXO IV – TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atividade Voluntária Assumida

Atividade que será realizada voluntariamente:

Carga horária mínima semanal: _____

Carga horária máxima semanal: _____

Local(is) onde a atividade será realizada:

Dias da semana e horários para atividades realizadas *in loco*:

Dias da semana e horários para atividades realizadas remotamente:

Data de início prevista: _____

Data de término prevista: _____

Número total de horas previstas: _____

Atribuições, responsabilidade e autoridade do Voluntário

Atribuições e responsabilidades:

Autoridade: _____

A quem o voluntário se reporta?

Cidade xxxxxxxxxxx, _____ de _____ de _____.

PMI-SC: _____

(Assinatura)

Voluntário: _____

(Assinatura)

ANEXO V – REGISTRO DE HORAS DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Início efetivo da atividade voluntária

Data de início: _____

Evento e Local: _____

Cidade, _____ de _____ de _____.

PMI-SC: _____

(Assinatura)

Voluntário: _____

Término efetivo da atividade voluntária

Data de término: _____

Evento e Local: _____

Número total de horas realizadas: _____

Cidade, _____ de _____ de _____.

PMI-SC: _____

(Assinatura)

Voluntário: _____

(Assinatura)